



Fundo de Previdência do Município de Saloá
Praça São Vicente, 43, centro – Saloá / PE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa nº 01/2026

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **01/2026**, QUE FAZEM ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ - **SALOAPREV**, E A EMPRESA **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.**

Pelo presente instrumento publico de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.370.368/0001-53, estabelecida na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente pela sua ordenadora de despesas a Sra. **Maria Socorro Xavier Pereira**, Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – SALOAPREV, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.588.464-15, e RG sob o [REDACTED] residente e domiciliada na Avenida Frei Caneca, nº 801 – Heliopolis, na cidade de Garanhuns/PE e, de outro lado a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, estabelecida na Av. Eusébio de Queiroz, nº 101 – Sala 212 – Parnamirim, CEP: 61.760-000 – Eusébio/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.374.237/0001-81, pessoa jurídica de Direito Privado, neste ato representada pelo seu sócio, **THIAGO SOARES MARQUES**, brasileiro, casado, atuário, Carteira de Identidade nº 93002049996 – SSPDC/CE, e CPF sob o nº 658.305.473-68. **Pelo presente instrumento particular entre as partes e na melhor forma de direito, de um lado, a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA tem entre si combinado e contratado o que mutuamente outorgam e aceitam, a saber, pelas cláusulas e condições regidas pela Lei nº 14.133/2021, do processo Licitatorio nº 01/2026, Dispensa 01/2026, e nos termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:**

➤ **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objetivo a **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial e previdenciária para acompanhamento e execução de ações exigidas pelo Programa Pro-Regularidade, conforme portaria MTP nº 2.024/2025.**

➤ **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**





Fundo de Previdência do Município de Saloá
Rua São Vicente, 43, centro – Saloá / PE

Este contrato está em vigor até **20/01/2027**.

➤ **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor a ser pago à CONTRATANTE pelos serviços objeto da presente avença é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil)**, sendo pago em 12 parcelas de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, excusadas despesas com viagens, estadia e alimentação para uma pessoa.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal, boleto bancário ou via transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

➤ **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

➤ **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA prestará serviços sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a CONTRATANTE com os custos correspondentes.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

➤ **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E MULTAS**

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

➤ **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao **Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – SALOA PREV**, que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

Parágrafo Segundo - Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas o **SALOAPREV**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”, ainda que não tenha entrado em vigor) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.





Parágrafo Terceiro - A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

Parágrafo Quarto - A Parte Receptora se compromete a:

(I) utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;

(II) não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

(III) zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;

(IV) não revelar as Informações Confidenciais à quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

(V) informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Parágrafo Quinto - As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que, (I) anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornando-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou, (II) após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornando-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

➤ **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção às CONTRATADAS com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura do presente contrato.

➤ **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Saloá para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.





Previdência do Município de Saloá
rua São Vicente, 43, centro – Saloá / PE

Saloá, 20 de janeiro de 2026.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ – SALOÁ PREV**

CNPJ: 08.370.368/0001-53

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA

CPF: 248.588.464-15

**PRESIDENTE DO RPPS
CONTRATANTE**

**ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL,
FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**

CNPJ: 07.374.237/0001-81

THIAGO SOARES MARQUES

CPF: 658.305.473-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

